PROJETO DE LEI Nº 1.780, de 09 de outubro de 2020.

Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 3.261/2020.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.780/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Submeto à apreciação de V. Exª. e dos dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de Elemento de Despesa constante na Lei Municipal nº 3.261, de 05/08/2020, que dispõe sobre a autorização para realização de aditivo de valor ao Convênio nº 001/2019, firmado entre o Município e o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva.

Com o Elemento de Despesa informado no art. 2º da Lei acima mencioana seria utilizado caso o Fundo Municipal de Saúde executasse a aquisição do equipamento para realização de cirurgia de forma direta, porém, o convênio trata-se de transferência de recursos para o Hospital, o qual será responsável pela execução da despesa, motivo pelo qual faz-se necessária a alteração ora proposta.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 09 de outubro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.780, de 09 de outubro de 2020.

Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 3.261/2020.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 3.261, de 05/08/2020, passa a vigorar conforme descrito abaixo:

> Art. 2º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:
>
> - Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
> - Unidade orçamentária: 101 (Fundo Municipal de Saúde)
> - Função: 10 (Saúde)
> - Subfunção: 122 (Administração Geral)
> - Programa: 0080 (Coronavírus – COVID-19)
> - Projeto Atividade: 2.218 (Enfrentamento Emergência Coronavírus – COVID-19)
> - Elemento de Despesa: 44905200000 (Equipamento e Material Permanente)
> - Fonte de Recurso: 12900000000 (Outros Recursos Vinculados à Saúde)
>
> - Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
> - Unidade orçamentária: 103 (Bloco da Média e Alta Complexidade)
> - Função: 10 (Saúde)
> - Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)
> - Programa: 0032 (Ações de Média e Alta Complexidade)
> - Projeto Atividade: 2.102 (Atenção Hospitalar e Ambulatorial de Urgência)
> - Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
> - Fonte de Recurso: 12110000000 (Receita de Impostos e transferência de Impostos)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 09 de outubro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal